

07  
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, e em especial a Lei 654/96 de 30/05/96

MUNICÍPIO DE DORES DO TORVO, 24 de dezembro de 1998.



Lei 685/99

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TORVO

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a contratar servidores pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por período igual, para desempenhar as funções de excepcional interesse público, na área dos servidores de agricultura;

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei, é para atender os servidores de Patrulha Mecanizada, e fica autorizado a criar os seguintes cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS
I - Operador de maq. agrícolas	10	260,00

II - encargada mecanizada

520,00

II - encargada da Patrulha

Art. 3º - Os contratados empilhados uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com seus salários serão reajustados de acordo com a legislação Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, com a conta de datações, paguam-se de imediato urgente;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

Município de Dões do Tiro, 26 de fevereiro de 1999.

  
Prefeito Municipal

Lei nº 686/99

Autoriza o Executivo a conceder

Qualificação de Incentivo à Docência

O Prefeito Municipal de Dões do Tiro

Faz saber que a Câmara Municipal

decretou, e eu, Assessor, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação